

# Carta de Princípios

## de Responsabilidade Socioempresarial do BRB



- 1.** Valorizar o ser humano e a importância da atuação de cada um na construção de um mundo global justo.
- 2.** Contribuir para a inclusão social das pessoas por meio da bancarização e do acesso ao crédito.
- 3.** Promover o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e das regiões de influência, de acordo com a “missão” da Instituição.
- 4.** Reconhecer que todos somos um conjunto de seres interligados, que a humanidade é parte de um ecossistema complexo e dinâmico e que a busca pelo atendimento das necessidades próprias deve causar o menor impacto ambiental possível.
- 5.** Adotar práticas compatíveis com os direitos humanos, os princípios trabalhistas, as exigências legais e os direitos sociais protegidos pela Constituição Federal.
- 6.** Reconhecer a responsabilidade socioempresarial como uma oportunidade de inovar processos, práticas e produtos, a fim de atingir resultados melhores, com base no uso consciente dos recursos naturais, econômicos e sociais.
- 7.** Valorizar as competências individuais com vistas a integrá-las aos objetivos da Instituição e contribuir com o desenvolvimento do potencial dos colaboradores.
- 8.** Manter postura responsável em relação ao patrimônio da Instituição, visando à longevidade dela e investir na conservação da sua estrutura física.
- 9.** Estabelecer e disseminar boas práticas de governança corporativa; manter transparência, confiança, integridade e respeito na relação com seus colaboradores, clientes, governo, acionistas, investidores e outros públicos com os quais a Instituição se relaciona.
- 10.** Difundir os princípios e os valores da responsabilidade socioempresarial, para que possam permear todos os negócios e os processos do Banco.
- 11.** Pautar a relação com fornecedores na responsabilidade socioempresarial, com o objetivo de estimular cadeias de produção responsáveis; evitar a exploração de mão de obra infantil, escrava ou de quaisquer outros tipos de infração ou de práticas que possam violar os direitos humanos.
- 12.** Guiar as decisões empresariais em negócios e em acordos que contribuam para estimular soluções economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas.
- 13.** Nos relacionamentos com a cadeia de valor, agir de acordo com os princípios éticos, respeitar a diversidade de gênero, a orientação sexual, a etnia, a raça, a orientação política e o credo, bem como repelir qualquer tipo de preconceito ou de discriminação.
- 14.** Contribuir para a acessibilidade das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes a devida inclusão social e econômica.
- 15.** Reconhecer clientes e usuários como seres humanos cuja cidadania e dignidade precisam ser preservadas.